



Data da aprovação: 30/01/2017

Data da Revisão 29/01/2017

DIREITOS E DEVERES DO PACIENTE

	Nome	Rubrica	Setor	Data
<i>Elaboração</i>	Sônia M.M.Braga		Gerente da Qualidade	29/01/2017
<i>Aprovação</i>	Eurípes de Aquino Junior		Gerente Administrativa	30/01/2017



Data da aprovação: 30/01/2017

Data da Revisão 29/01/2017

Direitos e Deveres dos Pacientes e Familiares

A CEFRO sabe que cada paciente é único e possui necessidades, capacidades, valores e crenças próprias; por isso, compreende e protege os valores culturais, psicossociais e espirituais de cada paciente.

Você também pode e deve conhecer os seus Direitos e Deveres, ajudando-nos a cuidar de você!

Preparamos estas diretrizes com alguns de seus Direitos e Deveres para lhe proporcionar a possibilidade de participar ativamente de nossos processos.

Direitos do Paciente

1. O paciente tem o direito de receber um atendimento digno, atencioso e respeitoso, sem preconceito de etnia, credo, idade, sexo, diagnóstico ou qualquer outra forma de preconceito;
2. O paciente tem o direito de ser identificado pelo nome completo e data de nascimento;
3. O paciente tem o direito de identificar os profissionais da instituição através do crachá visível, com nome e função;
4. O paciente tem o direito de acessar o seu prontuário, de acordo com as leis vigentes e as normas da instituição;
5. O paciente tem o direito de receber informações claras, simples e compreensíveis – adaptadas a sua condição cultural – sobre o diagnóstico, exames solicitados, ações terapêuticas, riscos e benefícios do tratamento proposto;
6. O paciente tem o direito de ter resguardado o segredo sobre seus dados pessoais, através da manutenção do sigilo profissional, desde que não acarrete riscos a terceiros ou à saúde pública;
7. O paciente tem o direito de consentir ou recusar, de forma livre, voluntária e esclarecida, com adequada informação para o exercício de sua autonomia, procedimentos diagnósticos e terapêuticos

	Nome	Rubrica	Setor	Data
Elaboração	Sônia M.M.Braga		Gerente da Qualidade	29/01/2017
Aprovação	Euripes de Aquino Junior		Gerente Administrativa	30/01/2017



**Centro de Fraturas e
Ortopedia de Santo André Ltda**

QUA002
Rev: 00

Direitos e Deveres do Paciente

Página: 3/7

Data da aprovação: 30/01/2017

Data da Revisão 29/01/2017

a serem nele realizados, observadas as normas legais em vigor e especialmente o contido no Código de Ética Médica;

8. O paciente tem o direito de recusar assistência moral, psicológica, social ou religiosa;
9. O paciente tem o direito, verificada a sua incapacidade no entendimento e na manifestação da vontade, de ser representado, junto ao hospital, por responsável legal devidamente habilitado, observadas as normas legais em vigor;
10. O paciente infantil e adolescente têm direito a manter um(a) acompanhante durante o atendimento; bem como para paciente a partir de 60 anos.
11. O paciente tem direito de consultar uma segunda opinião médica, quando por ele desejável, sem sofrer constrangimento pela decisão manifestada.
12. O paciente tem o direito de acesso às despesas particulares do seu tratamento de acordo com as rotinas institucionais, bem como de indicar um responsável financeiro, comunicando a CEFRO sobre qualquer alteração nessa indicação;
13. O paciente tem o direito de conhecer as normas e regulamentos do funcionamento do CEFRO
14. O paciente tem o direito de conhecer os seus direitos.
15. O paciente tem direito gratuitamente ao retorno de consultada 15 a 30 dias, conforme contrato com o seu convênio respectivo. Paciente particular terá retorno gratuito até 30 dias após consulta.

Deveres do Paciente

1. O paciente e/ou seu responsável legal tem o dever de fornecer informações completas e precisas sobre o seu histórico de saúde;
2. O paciente e/ou seu responsável legal tem o dever de informar mudanças inesperadas em seu estado de saúde para os profissionais responsáveis pelo seu tratamento;

	Nome	Rubrica	Setor	Data
Elaboração	Sônia M.M.Braga		Gerente da Qualidade	29/01/2017
Aprovação	Euripes de Aquino Junior		Gerente Administrativa	30/01/2017



Data da aprovação: 30/01/2017

Data da Revisão 29/01/2017

3. O paciente e seus acompanhantes têm o dever de respeitar os direitos de outros pacientes, acompanhantes e profissionais da instituição;

4. O paciente e seus acompanhantes têm o dever de preservar os recursos da CEFRO, colocados à sua disposição;

5. O paciente e seus acompanhantes têm o dever de respeitar a lei antitabaco, que dispõe sobre a obrigatoriedade de não consumir cigarros, cigarrilhas, charutos ou qualquer outro produto fumígeno em ambientes coletivos, públicos ou privados em recintos total ou parcialmente fechados do hospital;

6. O paciente e seu responsável legal deverão arcar com as despesas médicas particulares ou aquelas não cobertas pelo seu plano de saúde e/ou fonte pagadora.

Pacientes com convênio médico é obrigatório trazer a carteirinha do convênio, documento original com foto; e guia quando necessário (fisioterapia e exames)

Pacientes particulares obrigatório portar documento original com foto.

Pacientes com consulta e fisioterapia agendadas

O paciente que não puder comparecer na data agendada deverá comunicar o CEFRO **com 24 horas de antecedência.**

Fisioterapia

Pacientes que estão em tratamento na fisioterapia que faltarem **2 sessões** sem comunicar nas 24 horas de antecedência; **todas as sessões seguintes serão automaticamente canceladas.**

	Nome	Rubrica	Setor	Data
Elaboração	Sônia M.M.Braga		Gerente da Qualidade	29/01/2017
Aprovação	Eurípedes de Aquino Junior		Gerente Administrativa	30/01/2017



**Centro de Fraturas e
Ortopedia de Santo André Ltda**

QUA002
Rev: 00

Direitos e Deveres do Paciente

Página: 5/7

Data da aprovação: 30/01/2017

Data da Revisão 29/01/2017

Referencial:

- Lei Estadual nº10.241 de 17 de março de 1999 (Direitos dos Usuários da Saúde);
- Lei nº 13.541, de 7 de maio de 2009 (antifumo);
- Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA);
- Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- Lei 9.029 de 13 de abril de 1995 (Direitos da mulher, gestante e lactante);
- Lei 9.313 de 13 de novembro de 1996 (Direitos dos Pacientes Portadores HIV);
- Lei 9.434 de 4 de fevereiro de 1997 (Doações de Órgãos e Tecidos);
- Lei 9.797 de 6 de maio de 1999 (Direitos do Paciente com Câncer);
- Decreto 3.181 de 23 de setembro de 1999 (Regulamentação do Medicamento Genérico);
- Lei 10.741 de 1 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- Resolução CFM 1931/2009 (Código de Ética Médica).

	Nome	Rubrica	Setor	Data
Elaboração	Sônia M.M.Braga		Gerente da Qualidade	29/01/2017
Aprovação	Euripes de Aquino Junior		Gerente Administrativa	30/01/2017